

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — SÁBADO, 19 DE AGOSTO DE 1978

NÚMERO 157

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 12.130, DE 18 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1491, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequar os recursos da Secretaria da Saúde,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 24.735.725,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária que observará na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa:

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade	
13.75.021.2.004 — Coordenadoria Orientação Técnica e Administração	1.005.000
13.75.428.2.003 — Direção Administração Aux. e Assessoria	7.409.847
13.75.430.2.001 — Sanamento	14.000
13.75.430.2.002 — Fiscalização do Exercício Profissional	30.000
TOTAL	8.459.447

Correntes

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar	
13.75.021.2.004 — Coordenação, Orientação Técnica e Administração	725.600
13.75.215.2.001 — Formação de Auxiliares de Enfermagem	11.300
13.75.428.2.001 — Serviços Administrativos	9.328.497
13.75.428.2.002 — Atendimento Médico Hospitalar	3.345.881
TOTAL	13.411.278

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.738, DE 14 DE JULHO DE 1978

Declara de utilidade pública a Associação dos Patrulheiros Mirins de Itatiba, com sede em Itatiba

Retificação

Artigo 2.º —

onde se lê:

«... na data de sua publicação».

leia-se:

«... na data de sua publicação, revogada a Lei n.º 1.628, de 3 de maio de 1978».

LEI COMPLEMENTAR N.º 186, DE 5 DE JULHO DE 1978

Reajusta o valor das referências da escala de vencimentos aplicável aos Pesquisadores Científicos, altera a redação de dispositivos da Lei Complementar n.º 125, de 18 de novembro de 1975 e dá providências correlatas.

Retificações

Artigo 2.º —

onde se lê:

«... seguinte redação»

leia-se:

«... seguinte redação»

Artigo 8.º —

onde se lê:

«... encontrar dentro do ...»

leia-se:

«... encontrar dentro do ...»

Artigo 15 —

onde se lê:

«II — ... para fins de acesso»

leia-se:

«II — ... para fins de acesso»

Artigo 11 —

onde se lê:

«§ 1.º — ... optar pe os benefícios ...»

leia-se:

«§ 1.º — ... optar pelos benefícios ...»

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Saúde Página 1
- Transferindo material de reposição de aeronave Página 2

CONCURSO

- Auxiliares de almoxarifado e de planejamento — Convocação pelo DAPE para escolha de vagas Página 69

09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental	
13.75.021.2.004 — Coordenação, Orientação Técnica e Administração	2.500.000
13.75.428.2.001 — Serviços Administrativos	150.000
TOTAL	2.650.000

09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados	
13.75.054.2.002 — Serviços Administrativos	215.000
TOTAL GERAL	24.735.725

Correntes

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade	
13.75.428.2.003 — Direção Administração Aux. e Assessoria	521.853
13.75.428.2.004 — Atendimento Médico e Sanitário	7.937.594
TOTAL	8.459.447

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar	
13.75.021.2.004 — Coordenação Orientação Técnica e Administração	13.411.278

09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental	
13.75.021.2.004 — Coord. Orientação Técnica Administração	2.500.000
13.75.428.2.001 — Serviços Administrativos	150.000
TOTAL	2.650.000

09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados	
13.75.054.2.001 — Coord. Geral dos Serv. Técnicos Espec.	215.000
TOTAL GERAL	24.735.725

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

09 — SECRETARIA DA SAUDE

Suplementa

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade	
3.1.2.2 — Combustíveis e Lubrificantes	1.269.040
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo	973.963
3.1.4.1 — Encargos Gerais	348.387

Correntes

CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL

Encontra-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca n.º 1921, volume contendo as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo

PREÇO: Cr\$ 45,00

Maiores informações pelo telefone 291-3344 — Ramal 246

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

O ICM NO ESTADO DE SÃO PAULO

Uma obra de fácil consulta, com informações corretas a todos os contribuintes do ICM

A venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A (Rua da Mooca, 1921), coletânea de legislação atualizada do ICM.

Numa só obra, composta de dois volumes e uma separata, com o total de 2.369 páginas, estão reunidos todos os dispositivos legais relacionados com o ICM.

PREÇO (dois volumes e separata) Cr\$ 300,00

PELO CORREIO, com porte registrado Cr\$ 330,00

Maiores informações pelo telefone 291-3344 — Ramal 246

A IMESP não fornece pelo reembolso postal

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE DOIS CADERNOS QUE NÃO PODEM SER VENDIDOS SEPARADAMENTE